



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2020**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/PGM/PMJP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, estabelecido à Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Alphaville, cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06502-160, neste ato representado pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 26.816.241-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 260.464.618-80, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 116/PGM/PMJP/2020, pelo constante no **Processo Administrativo n. 1-7878/2019** - SEMAD, AGERJI, AMT, FPS, FUNDAÇÃO CULTURAL, GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAGRI, SEMAS, SEMED, SEMEIA, SEMETUR, SEMFAZ, SEMOSP, SEMPLAN, SEMUSA e SEMG, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato Administrativo n. 116/PGM/PMJP/2020, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.1451) e parecer n.1081/PGM/PMJP/2021 (fl.1418/1425), constante no processo administrativo n. 1-7878/2019/SEMAD e Secretarias.

O objeto do instrumento originário é o agenciamento para gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos do Município de Ji-Paraná/RO (Administração Direta Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas (inclusive manutenções de garantia) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeitas condições operacionais do veículo, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município

de Ji-Paraná/RO e entidades com estes conveniados, conforme cláusula primeira do supracitado contrato administrativo.

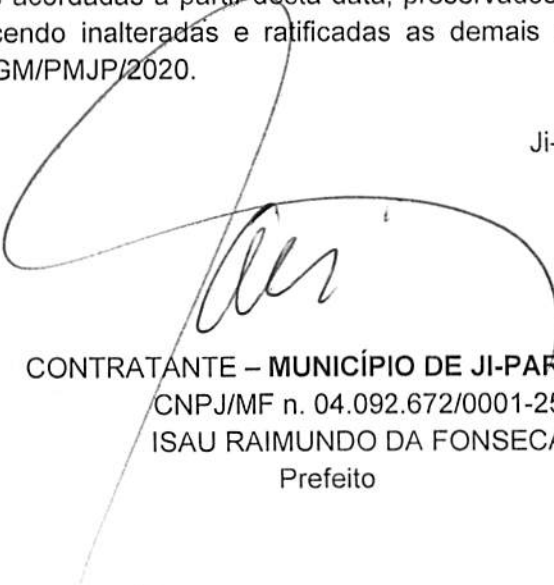
## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PRORROGADO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 03 de novembro de 2021.

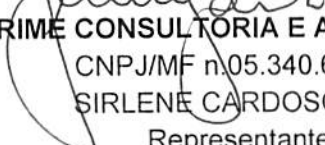
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 116/PGM/PMJP/2020.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2021.



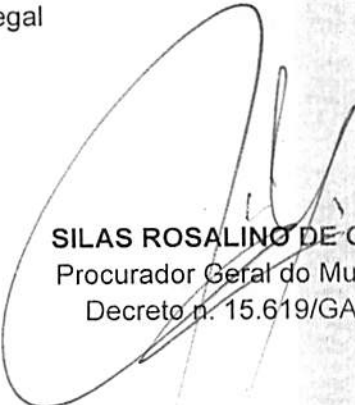
**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito



**CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ/MF n. 05.340.639/0001-30  
SIRLENE CARDOSO MINGANTI  
Representante Legal



**JÔNATAS DE FRANÇA PAVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n. 13.768/GAB/PM/JP/2021



**SILAS ROSALINO DE QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 15.619/GAB/2021